

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 047/2021

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 29/01/2021

  
Secretário de Administração

**Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Responsável pela Distribuição/saídas de Produtos do Setor de Almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

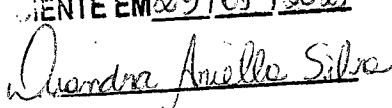
### RESOLVE:

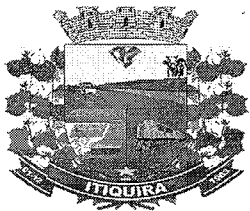
**Art. 1º - DESIGNAR a Sra. , DIANDRA ARIELLA SILVA**, brasileira, filha Arides Pereira da Silva e Denize Cordeiro Silva, natural de: Rondonópolis-MT, data de nascimento em: 27/11/1989, devidamente inscrita no CPF sob o Nº 025.483.141-97, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1870508-1 SSP/MT, data de expedição 14/05/2004, matrícula funcional 406, para atuar como responsável pelo Controle de Distribuição/Saída de produtos da unidade de Almoxarifado desta Câmara Municipal de Itiquira, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Único:** Havendo a necessidade de afastamento ou ausência da servidora indicada, o procedimento será conduzido pela Secretária de Administração ou pelo servidor que ela designar, com as mesmas vantagens e direitos.

**Art.2º -** A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

- O Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;
- Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;
- Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real;

ENTE EM 29/01/2021  




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

- Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, a servidora responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna (CI) a Secretária de Administração, alertando-a da situação;
- A servidora responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas, todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;
- Após o lançamento nas respectivas fichas, a servidora responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;
- Efetuar lançamentos no sistema de compras.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se. Afixe-se.

Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2021.

-----  
**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)

*Quanda*

2.113	980	3.1.90.94.00.00.00.00	5.464,44
2.115	1051	3.3.90.46.00.00.00.00	960,00
2.117	1074	3.3.90.46.00.00.00.00	4.580,00
2.118	1084	3.3.90.46.00.00.00.00	300,00
2.121	1114	3.3.90.46.00.00.00.00	1.560,00
2.123	1134	3.3.90.46.00.00.00.00	640,00
2.124	1145	3.3.90.46.00.00.00.00	460,00
2.125	1155	3.3.90.46.00.00.00.00	600,00
2.126	1165	3.3.90.46.00.00.00.00	1.700,00
2.139	1254	3.3.90.46.00.00.00.00	760,00
2.145	1285	3.1.90.04.00.00.00.00	1.744,02
2.145	1286	3.1.90.11.00.00.00.00	2.516,20
2.145	1288	3.1.90.94.00.00.00.00	13.352,00
2.146	1308	3.1.90.13.00.00.00.00	652,57
2.146	1309	3.1.90.94.00.00.00.00	13.930,76
2.147	1316	3.1.90.04.00.00.00.00	3.258,26
2.148	1326	3.1.90.04.00.00.00.00	2.584,81
2.148	1327	3.1.90.11.00.00.00.00	816,57
2.148	1328	3.1.90.13.00.00.00.00	122,74
2.148	1329	3.1.90.94.00.00.00.00	496,88
2.148	1335	3.3.90.46.00.00.00.00	200,00
2.149	1338	3.1.90.11.00.00.00.00	31.831,79
2.149	1339	3.1.90.13.00.00.00.00	1.651,14
2.149	1340	3.1.90.94.00.00.00.00	4.708,09
2.149	1341	3.1.91.13.00.00.00.00	3.415,58
2.150	1350	3.1.90.13.00.00.00.00	3.600,00
2.151	1363	3.1.90.04.00.00.00.00	10.801,77
2.151	1364	3.1.90.11.00.00.00.00	16.194,07
2.151	1367	3.1.91.13.00.00.00.00	2.070,39
2.151	1374	3.3.90.46.00.00.00.00	1.260,00
2.161	1426	3.1.90.11.00.00.00.00	6.098,48
2.161	1427	3.1.90.13.00.00.00.00	1.788,76
2.161	1428	3.1.90.94.00.00.00.00	11.760,25
2.161	1429	3.1.91.13.00.00.00.00	2.687,45
2.161	1431	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.162	1439	3.1.90.04.00.00.00.00	15.639,72
2.162	1440	3.1.90.11.00.00.00.00	15.572,92
2.162	1442	3.1.90.94.00.00.00.00	2.546,13
2.162	1448	3.3.90.46.00.00.00.00	780,00
1.104	1460	4.4.90.52.00.00.00.00	46.547,95
2.164	1470	3.1.90.11.00.00.00.00	3.162,28
2.164	1472	3.1.90.94.00.00.00.00	8.659,85
2.165	1480	3.1.90.11.00.00.00.00	5.058,90
2.165	1481	3.1.90.13.00.00.00.00	1.057,26
2.165	1482	3.1.90.94.00.00.00.00	2.891,89
2.168	1527	3.1.90.11.00.00.00.00	640,85
2.168	1528	3.1.90.13.00.00.00.00	887,29
2.168	1529	3.1.90.94.00.00.00.00	21.883,70
2.169	1538	3.1.90.11.00.00.00.00	7.118,99
2.169	1539	3.1.90.13.00.00.00.00	2.409,22
2.169	1540	3.1.90.94.00.00.00.00	2.997,92
2.170	1549	3.1.90.11.00.00.00.00	11.638,60
2.170	1550	3.1.90.13.00.00.00.00	613,75
2.170	1551	3.1.90.94.00.00.00.00	3.829,93
2.171	1560	3.1.90.13.00.00.00.00	349,22
2.171	1566	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.172	1569	3.1.90.11.00.00.00.00	8.514,42
2.172	1570	3.1.90.13.00.00.00.00	1.663,05
2.172	1577	3.3.90.46.00.00.00.00	160,00
2.177	1623	3.1.90.04.00.00.00.00	7.682,48
2.177	1624	3.1.90.11.00.00.00.00	30.570,58
2.177	1626	3.1.90.11.00.00.00.00	27.722,38
2.177	1627	3.1.91.13.00.00.00.00	1.548,32
2.177	1629	3.3.90.30.00.00.00.00	23.000,00
2.177	1632	3.3.90.46.00.00.00.00	980,00
2.178	1634	3.1.90.04.00.00.00.00	9.695,34
2.178	1635	3.1.90.11.00.00.00.00	55,63
2.178	1637	3.1.90.94.00.00.00.00	10.616,72
2.178	1644	3.3.90.46.00.00.00.00	620,00
2.179	1645	3.1.90.04.00.00.00.00	2.197,59
2.179	1646	3.1.90.11.00.00.00.00	8.081,88
2.179	1648	3.1.90.94.00.00.00.00	6.650,03
2.180	1657	3.1.90.13.00.00.00.00	224,12
2.180	1658	3.1.90.94.00.00.00.00	7.083,17
2.181	1666	3.1.90.11.00.00.00.00	3.000,95
2.182	1677	3.1.90.11.00.00.00.00	289,98
2.183	1688	3.1.90.94.00.00.00.00	1.933,89
2.209	1940	3.3.90.93.00.00.00.00	7.580,00

2.209	1941	3.3.90.93.00.00.00.00	20.392,00
2.209	1942	3.3.90.93.00.00.00.00	32.868,00
2.209	1943	3.3.90.93.00.00.00.00	5.464,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.389.101,61</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,**  
aos dois dias do mês de dezembro de 2020.

**HUMBERTO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 047/2021**

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Responsável pela Distribuição/saídas de Produtos do Setor de Almoarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. , **DIANDRA ARIELLA SILVA**, brasileira, filha Arides Pereira da Silva e Denize Cordeiro Silva, natural de: Rondonópolis-MT, data de nascimento em: 27/11/1989, devidamente inscrita no CPF sob o Nº 025.483.141-97, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1870508-1 SSP/MT, data de expedição 14/05/2004, matrícula funcional 406, para atuar como responsável pelo **Controle de Distribuição/Saída** de produtos da unidade de Almoarifado desta Câmara Municipal de Itiquira, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Único:** Havendo a necessidade de afastamento ou ausência da servidora indicada, o procedimento será conduzido pela Secretária de Administração ou pelo servidor que ela designar, com as mesmas vantagens e direitos.

**Art.2º -** A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

O Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas:

Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;

Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoarifado e estoque real;

Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, a servidora responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna (CI) a Secretária de Administração, alertando-a da situação;

A servidora responsável pelo almoarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas, todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;

Após o lançamento nas respectivas fichas, a servidora responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;

Efetuar lançamentos no sistema de compras.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se. Afixe-se.

Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2021.

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N.º 114/2020 DE: 02.12.2020**

**“Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 812.715,88 (oitocentos e doze mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.**

**HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.109/2020 de 25/11/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 812.715,88 (oitocentos e doze mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.090	694	3.1.90.04.00.00.00.00	168.896,22
2.090	695	3.1.90.11.00.00.00.00	149.440,30
2.090	697	3.1.90.94.00.00.00.00	84.755,32
2.090	698	3.1.91.13.00.00.00.00	33.370,74
2.091	700	3.1.90.11.00.00.00.00	116.262,97
2.092	707	3.1.90.11.00.00.00.00	24.501,83
2.093	711	3.1.90.04.00.00.00.00	41.165,23
2.093	712	3.1.90.11.00.00.00.00	48.450,58
2.093	714	3.1.90.94.00.00.00.00	18.809,61
2.093	715	3.1.91.13.00.00.00.00	4.442,72
2.094	716	3.1.90.04.00.00.00.00	64.097,47
2.095	724	3.1.90.11.00.00.00.00	46.711,21
2.095	727	3.1.91.13.00.00.00.00	7.411,62
2.096	734	3.1.91.13.00.00.00.00	1.302,73
2.097	736	3.1.90.11.00.00.00.00	2.990,54
2.097	739	3.1.91.13.00.00.00.00	106,79
<b>TOTAL</b>			<b>812.715,88</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,** aos dois dias do mês de dezembro de 2020.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 084, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

**1. JULIANE PRESOTTO**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PREGOEIRO, empossado em 03/09/2013, pelo período de 03 (três) meses— sendo o período de gozo de 03/02/2021 à 03/05/2021 referente ao período aquisitivo 31/03/2008 a 31/03/2013, com o retorno ao trabalho no dia 04/05/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 29 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2020 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2020, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

**RESOLVE:**

**I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.**

**II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Educação e mural do Paço Municipal.**

**III – Abrir o prazo para recursos contra o gabarito preliminar nos dias 26 e 27 de janeiro de 2021.**

Itiquira-MT, 25 de janeiro de 2021.

**Rosângela de Carvalho Frederico**

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2020